

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2020.

DISPÕE SOBRE O TRABALHO REMOTO DE SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI -RS., DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OFICIALMENTE DECRETADA, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS., no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), **RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí – RS., no período de 24 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, exercerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo da evolução ou involução da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função, inclusive quanto ao acesso ao sistema de gestão e de processamento legislativo.

§ 1º Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial, em escala de revezamento, pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.

§ 2º O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 3º Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, por escrito, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

§ 4º Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 3º A Presidência da Câmara providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí – RS., em 26 de março de 2020.

JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS

Ver. Vice-Presidente

GELSO SOARES DE BRITO

Ver. 1º Secretário